



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

LEI Nº 1. 734, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000.

"Dispõe sobre o pagamento da despesa que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento à Fundação Universidade Estadual de Goiás da importância de R\$3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais), destinada à cobertura de despesas com as matrículas dos professores da rede municipal de ensino no Programa Emergencial de Licenciatura Plena Parcelada (relativas ao ano de 2000), promovido pela citada instituição de ensino e o Município de Morrinhos.

ART. 2º. A despesa a que se refere a presente Lei, ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 08, programa 42, subprograma 188, atividade 2031, verba 3.1.3.2.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2000.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA  
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA  
=Secretario de Administração=